



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS**

PUBLICADA EM 01-08-08 – SEÇÃO I – PÁG.85

RESOLUÇÃO SMA Nº 055 DE 30 DE JULHO DE 2008

Altera a Resolução SMA nº 05 de 21 de janeiro de 2008 que dispõe sobre a estrutura e composição da Unidade de Coordenação do Projeto - UCP, Projeto de Desenvolvimento do Ecoturismo na Região da Mata Atlântica, no Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 50.406, de 27 de dezembro de 2005.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente,

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo assinou um contrato de empréstimo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento -BID, com o objetivo de executar o Projeto de "Desenvolvimento do Ecoturismo na Região da Mata Atlântica, no Estado de São Paulo", em 23 de fevereiro de 2006 , e a cargo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA;

Considerando que o Decreto nº 50.406, de 27 de dezembro de 2005, ao criar a Unidade de Coordenação do Projeto – UCP junto ao Gabinete do Secretário, definiu como atribuição gerenciar e operacionalizar o Projeto de Desenvolvimento do Ecoturismo na Região da Mata Atlântica, no Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto nº 53.027 de 26 maio de 2008 que reorganiza a Secretaria do Meio Ambiente – SMA,

Resolve:

Artigo 1º - A Unidade de Coordenação do Projeto de Desenvolvimento do Ecoturismo na Região Mata Atlântica no Estado de São Paulo é subordinada ao Gabinete do Secretário do Meio Ambiente.

Parágrafo único - O Grupo de Planejamento Setorial e a Diretoria de Administração, subordinadas ao Gabinete do Secretário e Assessorias, respondem pelos procedimentos orçamentários, administrativos e financeiros necessários à execução do Projeto.

Artigo 2º - A UCP será organizada da seguinte forma:

(i) Coordenação de Gestão Técnica;



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS**

(ii) Cinco Núcleos Temáticos que atuarão de forma articulada e integrada, a saber: Núcleo de Controle e Monitoramento, Núcleo de Infra-estrutura e Paisagem, Núcleo de Gestão da Visitação para o Ecoturismo, Núcleo de Apoio à Cadeia Produtiva do Turismo e Núcleo de Comunicação e Marketing.

Artigo 3º - A Coordenação de Gestão Técnica e os Núcleos contarão com um número mínimo de técnicos, definidos pelo responsável pela Coordenação de Gestão Técnica, abrigando profissionais compatíveis com as respectivas áreas de atuação, como segue:

I) Coordenação de Gestão Técnica:

a) Deverá coordenar e supervisionar a execução do projeto; relacionar-se com as unidades do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; administrar a aplicação dos recursos financeiros na execução do projeto e solicitar a abertura das licitações e contratações de bens e serviços;

II) Núcleo de Controle e Monitoramento:

a) Responderá pelo controle e monitoramento dos procedimentos relativos às aquisições, contratações, organização administrativo-financeira e orçamentária e operacional do Projeto, em articulação com as demais Unidades definidas no artigo 1º, parágrafo segundo, do Decreto 50.406 de 27 de dezembro de 2005;
b) A equipe deverá ser composta por técnicos com experiência em aquisições e em gestão de projetos;

III) Núcleo de Infra-estrutura e Paisagem:

a) Responderá por todos os assuntos referentes às intervenções físicas (projetos e obras civis) que serão efetuadas no âmbito do Projeto;
b) Deverá contar com engenheiros civis com experiência em projetos e execução de obras, e arquitetos com experiência em projetos e execução de obras, paisagismo, programação visual e projetos expositivos;

IV) Núcleo de Gestão da Visitação para o Ecoturismo:

a) Responderá por assuntos relativos à implantação de um sistema de recepção e ordenamento da visitação nos Parques Estaduais do Projeto;
b) Deverá contar com técnicos com experiência em gestão de visitação em Unidades de Conservação e turismo;

V) Núcleo de Apoio à Cadeia Produtiva do Turismo:

a) Responderá por ações destinadas às comunidades, aos micros, pequenos e médios empresários da cadeia produtiva do turismo, e aos municípios da zona de influência dos parques para fomentar sua participação nos benefícios do Projeto;
b) Deverá contar com técnicos com experiência em mobilização comunitária e condução de equipes;

VI) Núcleo de Comunicação e Marketing:



**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS**

- a) Responderá por assuntos relativos ao mercado turístico, principalmente promoção e gerenciamento de planos de parcerias com o setor privado, ações de planejamento, marketing, campanha publicitária voltada para promoção do ecoturismo em Parques e da área de influência, comunicação com visitantes, mercado e mídia em geral;
- b) Deverá contar com técnicos da área de marketing e negócios turísticos;

Artigo 4º - A Unidade de Coordenação do Projeto - UCP, será constituída pelos seguintes membros:

I) Coordenação de Gestão Técnica:

- Coordenadora: Anna Carolina Fonseca Lobo de Oliveira, R.G. nº 32.428.416-0 – SSP-SP;
- Coordenadora Substituta: Tatiana Vieira Bressan, R.G. nº 26.326.000-8 – SSP-SP;
- Responsável Administrativo – Financeiro: Denílson Gonçalves da Silva, R.G. nº 20.072.173 – SSP-SP;

II) Núcleo de Controle e Monitoramento:

- Chefe de Núcleo: Luiza Saito Junqueira Aguiar, R.G. nº 9.344.767 – SSP-SP; Marco Antonio de Almeida, R.G. nº 4.508.859-7 – SSP-SP; Tatiana Vieira Bressan, R.G. nº 26.326.000-8 – SSP-SP;

II) Núcleo de Infra-estrutura e Paisagem:

- Chefe de Núcleo: Jessie de Almeida Palma Baldoni, R.G. nº 6.584.533 – SSP-SP;
Eliana Szasz, R.G. n º 6.391.859 – SSP-SP;
Nilma Mieko Yamato, R.G. nº 8.847.871 - SSP-SP;
Thereza Câmara Chini Nisi, R.G. nº 6.962.953-5 – SSP-SP;

III) Núcleo de Gestão da Visitação para o Ecoturismo:

- Chefe de Núcleo: Roney Perez dos Santos, R.G. nº 11.559.289-1 – SSP-SP; Fabrício Scarpetta Matheus, R.G. nº 19.413.596-2 - SSP-SP;

IV) Núcleo de Apoio à Cadeia Produtiva do Turismo:

- Chefe de Núcleo: Tersia Mary Ribeiro Miranda, R.G. nº 4.644.278 – SSP-SP;
Diego Marcochi de Melo, R.G. nº 32.468.379-0 – SSP-SP;

V) Núcleo de Comunicação e Marketing:

- Chefe de Núcleo: Denise Soletto, R.G. nº 7.205.060 – SSP-SP;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE GABINETE DO SECRETÁRIO E ASSESSORIAS

Artigo 5º - As unidades partícipes da SMA designarão técnicos de seu quadro para compor as equipes dos núcleos da UCP.

Artigo 6º - Revoga-se a Resolução SMA 10, de 8 de março de 2005 e a 05 de 21 de janeiro de 2008.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, de 2.008

FRANCISCO GRAZIANO NETO
Secretário de Estado do Meio Ambiente